



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

LEI Nº 1411/98  
DE 26 DE JUNHO DE 1998.

05 AGO. 1998



“ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 1389,  
DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997”.

**O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus Representantes na Câmara aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei nº 1389, de 30 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Associação das Profissionais Empregadas Domésticas e Lavadeiras de João Monlevade uma área pública de 432,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e trinta e dois metros quadrados), lote 32 da quadra 4, situada na Rua Ricardo Leite, Bairro Carneirinhos, e o prédio nela construído, avaliados em R\$ 20.739,15.”

**Art. 2º** - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,  
EM 26 DE JUNHO DE 1998.**

**LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo aos 26 dias do mês de junho de 1998.

**ILCA MOREIRA MORAIS**  
Assessora de Governo

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE</b>
Recebido em: 03/07/98
Às 9:55 hs.
Ass.: <i>[Handwritten Signature]</i>